

CARTA CONVITE N.º: 14/2015

PROCESSO: 692/2015

OBJETO: Análise de Água e Esgoto – Prestação de Serviços

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/10/2015, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/10/2015, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 1/7

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONVITE, sob o n.º 14/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **20 de Outubro de 2015**, às **9h30**, sendo que no mesmo horário, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 – **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais em amostra de água e esgoto na cidade de Porto Feliz.

Item	Quant.	Descrição das Análises (Incluso Coleta e Materiais)	Mês para Coleta
1.1.1	06	Análise em água segundo parâmetros da portaria n.º 2.914/2011 do Ministério da Saúde;	03 amostras outubro/15; 03 amostras abril/15.
1.1.2	06	Análise em água Item Trihalometanos, parâmetro da portaria n.º 2.914/2011 do Ministério da Saúde;	01 amostra outubro/15; 02 amostras janeiro/16; 01 amostra abril/16; 02 amostras setembro/16.
1.1.3	02	Análise em água segundo parâmetros da resolução 357, artigo 15 do CONAMA;	01 amostra outubro/15; 01 amostra abril/16.
1.1.4	05	Análise segundo parâmetros dos Valores Orientadores para Água Subterrânea no Estado de São Paulo – 2005 da CETESB; sendo dois brancos de equipamento e dois brancos de campo;	05 amostras janeiro/16;
1.1.5	06	Análise de Esgoto segundo parâmetros do art. 18 decreto 8468/76;	03 amostras outubro/15; 03 amostras abril/16.
1.1.6	10	Óleos e graxas em esgoto - parâmetro do art. 18 decreto 8468/76;	01 amostra/mensal
1.1.7	10	Densidade de cianobactérias;	01 amostra/mensal
1.1.8	10	NMP ESCHERICHIA COLI/100 ml;	01 amostra/mensal
1.1.9	10	Físico Químico: PH, Temp., Resíduos Sedimentáveis, óleos e graxas, DQO, DBO, OD. Sendo 4 em água e 4 em esgoto.	05 amostras outubro/15; 05 amostras abril/16.

OBS.: As coletas agendadas no mesmo mês deverão ser realizadas no mesmo dia.

1.2 – **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A empresa deverá realizar a coleta pré-agendada em data e horário estipulado pelo SAAE, acompanhada por técnico do SAAE, nos meses especificados na tabela do Item 1.1 do Objeto.

1.3 – **CONDIÇÕES GERAIS:** Após as realizações das coletas, a empresa vencedora deverá enviar ao SAAE, situado na Pça José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz- SP – CEP 18540-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os laudos das análises, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 02 dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los. Aprovados os laudos, a empresa vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da fatura correspondente.

1.4 – **DOS PREÇOS:** Deverão ser fixos por um ano, de acordo com § 1º Art. 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procuradores legalmente habilitados, admitindo-se apenas um procurador por empresa, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Fone.: (0**15) 3261.9600 - Fax.: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 14/2015

PROCESSO: 692/2015

OBJETO: Análise de Água e Esgoto – Prestação de Serviços

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/10/2015, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/10/2015, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 2/7

2.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

2.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.5 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.6 – Referido documento de representação deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes n.ºs 1 e 2.

2.7 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

3.DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 – A subcontratação somente será permitida, conforme a Legislação das análises, não podendo superar 20% dos parâmetros licitados, e se o laboratório subcontratado contar com rastreabilidade da amostra recebida, desde a coleta, desenvolvimento dos ensaios e resultados finais. Os parâmetros subcontratados, necessariamente, deverão estar acreditados pela ISO IEC 17025.

3.2 – Havendo subcontratação, a empresa CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados no **subitem 7.1 deste Edital** em momento oportuno;

3.2.1 - O contrato entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA faz-se diretamente entre estas, mantendo-se o vínculo entre a contratante e a contratada e a total responsabilidade desta.

3.2.2 - Com relação à subcontratação, por se tratar de análises que não são realizadas pelo vencedor da licitação, fica estabelecido a obrigatoriedade do contratado de entregar o laudo original emitido pela instituição que realizou a análise, juntamente com o laudo referente aos demais parâmetros.

4. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE N.º 01)

4.1 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite n.º 14/2015 SAAE P. Feliz - Proc. 692/2015

4.2 - As empresas deverão apresentar no envelope n.º 01:

4.2.1 - REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1.1 – Certificado de regularidade do **FGTS**, (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) dentro do prazo de validade;

4.2.1.2 – Certificado de regularidade junto ao **INSS**, (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) dentro do prazo de validade;

4.2.1.3 – Certificado de regularidade perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, dentro do prazo de validade.

4.3 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.3.1 – Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

4.3.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Fone.: (0**15) 3261.9600 - Fax.: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

4.3.4 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.3 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior, em nome do concorrente, em que fique comprovado a prestação de serviço do objeto desta licitação, fornecidas por pessoas de direito público ou privado, indicando local, natureza e quantidades do(s) serviço(s) fornecidos, conforme art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

4.4.1.2 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

4.5 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES – (FORA DOS ENVELOPES)

4.5.1 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO V deste Edital e apresentado FORA dos Envelopes, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS: (ENVELOPE N° 02)

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite nº 14/2015 SAAE Porto Feliz - Proc. 692/2015
--

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo proponente.

5.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc., ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

5.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço, sendo os preços fixos e irredutíveis.

5.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.6 - Na Proposta de Preços deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preço com precisão de duas casas decimais, que deverá ser fixo e estar em moeda corrente nacional (Real); **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento; **c)** Prazo de Entrega conforme item 1.3 do edital; **d)** Validade da Proposta: 30 dias;

5.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

5.8.1- Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

5.8.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

5.8.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

5.8.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5.9 – A Proposta de Preços deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (**Anexo III**).

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

6.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

6.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO - ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

6.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO).

6.5 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

6.6 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e § 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada às proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

6.6.1 – Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01- Habilitação e 02 – Proposta de Preços, serão consideradas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

6.7 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido à respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

6.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.9 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e **ofertar menor preço global, de acordo com Anexo III – Proposta de Preços.**

6.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93 e os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

6.11 – O prazo para atendimento da disposição contida no artigo 45, Inciso I da Lei Complementar 123/06 será de 02 (dois) dias úteis.

6.12 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do mesmo diploma legal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.14 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

7. DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS E ATESTADOS

7.1 – A licitante vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:

CARTA CONVITE N.º: 14/2015

PROCESSO: 692/2015

OBJETO: Análise de Água e Esgoto – Prestação de Serviços

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/10/2015, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/10/2015, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 5/7

7.1.1 - Comprovação de ACREDITAÇÃO junto ao INMETRO, ou a homologação junto a REDE METROLÓGICA DE ÂMBITO ESTADUAL, de acordo com a norma NBR ISO/IEC 17025;

7.1.2 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior, em nome da empresa subcontratada, em que fique comprovada a prestação de serviço do objeto desta licitação, fornecidas por pessoas de direito público ou privado, indicando local, natureza e quantidades do(s) serviço(s) fornecidos.

7.1.3 – Escopo da Habilitação **REBLAS – ABNT NBR ISO/IEC 17025** com no mínimo 80% de acreditação dos parâmetros licitados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO:

8.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta Carta Convite (Anexo I), devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

8.2 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

8.3 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

8.4 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 Divisão Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional: 17.512.0003.2.051 – Manutenção Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte do Recurso: Tesouro.

8.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Água e Esgoto do SAAE de Porto Feliz.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor de Recursos Materiais do SAAE de Porto Feliz.

9.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco (Preferencialmente Banco Oficial), número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

9.3 - A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1 - Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos no edital – Do Objeto.

10.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme art. 73, II, alínea “a” da Lei 8666/93.

10.2.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;

10.3 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

10.4 - O prazo de entrega deverá obedecer ao contido no item 1.3 do edital.

10.5 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

10.6 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

10.7 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

10.8 - Entende-se por entrega do material, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Fone.: (0**15) 3261.9600 - Fax.: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 14/2015

PROCESSO: 692/2015

OBJETO: Análise de Água e Esgoto – Prestação de Serviços

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/10/2015, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/10/2015, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 6/7

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

11.3 - O não cumprimento dos prazos para entrega do material sujeitará a contratada à multa prevista no subitem 10.6 da presente Carta Convite.

11.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

12.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.3 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 50, Porto Feliz, São Paulo.

12.4 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

12.5 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

12.6 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.2 e 2.3.

12.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

13. DOS ANEXOS:

13.1 – Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

A) ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

B) ANEXO II – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;

C) ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

E) ANEXO V – DECLARAÇÕES.

Porto Feliz, SP, 7 de outubro de 2015.

Adilson Steiner
Superintendente

CARTA CONVITE N.º: 14/2015

PROCESSO: 692/2015

OBJETO: Análise de Água e Esgoto – Prestação de Serviços

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 20/10/2015, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/10/2015, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 7/7

A T E N Ç Ã O:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 13 às 16 horas.
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCR. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: () _____

FAX: () _____

SITE e E-MAIL : _____

_____/_____/_____
data do recebimento

carimbo e assinatura